

DECRETO N.º 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre comercialização de bebidas e outros produtos em recipientes de vidro, bem como a utilização de copos de vidro em todo o circuito da Puxada elétrica e adjacências e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º- Fica terminantemente proibida a comercialização de bebidas e outros produtos em recipientes de vidro, bem como a utilização de copos de vidro em todo o circuito Puxada elétrica e adjacências, no período das 17h00min do dia 26 até às 07h00min do dia 27 de Janeiro de 2019, inclusive em bares, restaurantes e similares.

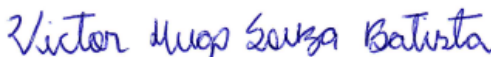
Art. 2º - O descumprimento da presente determinação implicará em sumária apreensão das mercadorias e suspensão da permissão de comercialização, até ulterior determinação, sem prejuízo de outras sanções.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 02 de Janeiro de 2019.



Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal



Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração